PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 410 no
Liv. Nº 01/09 as fls. 16V às 12:10
Mauriti (Ce), 21 de 05 de 2013
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1165 /2013

CRIA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Habitação passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

I – Secretaria de Habitação;
II – Secretária de Habitação Adjunta;
III – Departamento de Habitação;
- Secção de Projetos e Programas Habitacionais;
- Secção de Interesse Social

IV - Departamento de Orçamento
- Secção de Planejamento Orçamentário;
- Secção de Acompanhamento da Execução Orçamentária

V – Departamento de Planejamento Urbano
- Secção de Cadastro;
- Secção de Fiscalização;
- Assessoria Técnica.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Habitação possui como atribuições àquelas definidas no Art. 25 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração, carga horária e simbologia aqueles definidos no Anexo Único da Presente Lei.

Art. 4º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura encontram-se delineadas na Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 5º **-** As atribuições dos cargos criados por intermédio da presente lei serão definidas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias após seu provimento, devendo ser consideradas as diretrizes contidas no Art. 25 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

MAURITI 1890 1938

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de maio de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº 50 /2013:

CARGO	REMUNERAÇÃO(R$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
Secretaria Municipal de Habitação	4.500,00	40h	CAP *
Secretaria Municipal de Habitação Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
Chefe de Gabinete	600,00	40h	CAS2
Chefe de Departamento de Planejamento urbano	600,00	40h	CAS2
Chefe de Secção de Cadastro	480,00	40h	CAS4
Chefe de Secção de Fiscalização	480,00	40h	CAS4
Chefe de Secção de Assessoria Técnica	480,00	40h	CAS4
Chefe de Departamento de Habitação	600,00	40h	CAS2
Chefe de Secção de Projetos de Programas Habitacionais	480,00	40h	CAS4
Chefe de Secção e Interesse Social	480,00	40h	CAS4
Chefe do Departamento de Orçamento	600,00	40h	CAS2
Chefe de Secção de Planejamento	480,00	40h	CAS4
Chefe de Secção de Acompanhamento da Execução Orçamentária	480,00	40h	CAS4